

### **36ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA**

#### **PARECER SOBRE O PROJETO DE PORTARIA RELATIVA A “ELEMENTOS ESTATÍSTICOS - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO”**

Considerando que o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março e posteriormente alterado pela Lei nº 28/2010, de 2 de setembro, pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, definiu o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Considerando que o referido Diploma menciona no seu artigo 126º a existência de uma portaria dos *membros do Governo responsáveis pela administração local e pelo ordenamento do território* que identifique os elementos estatísticos a enviar mensalmente pelas câmaras municipais ao Instituto Nacional de Estatística, sendo os suportes a utilizar na prestação da informação fixados por aquele Instituto.

Considerando que uma das competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) consiste em fomentar o aproveitamento dos atos administrativos para fins estatísticos, e que os elementos a recolher através das Câmaras Municipais permitirão obter informação de grande relevância para o Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente de foro urbanístico.

Considerando que as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial para o período 2013-2017 (O1/LA2) determinam que se deve assegurar a intervenção das Autoridades Estatísticas desde o início dos processos de conceção/revisão de atos administrativos, a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos, e que esta Portaria é exemplo de boas práticas neste domínio.

Tendo em conta os mecanismos de consulta ao Conselho Superior de Estatística, previstos no artigo 14º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio, ao abrigo dos quais foi solicitado o presente parecer.

Considerando que o Conselho já emitiu parecer favorável sobre um projeto de portaria sobre esta matéria em 2009 (9ª Deliberação da SPCE) e que a Portaria Nº 1111/2001, de 19 de setembro foi previamente apreciada pelo Conselho Superior de Estatística em 2001 (203ª Deliberação do CSE).

A **Secção Permanente de Coordenação Estatística**, na sua reunião de 29 de maio de 2013, no âmbito das competências previstas na alínea l), do n.º 2 do Anexo B, da 27ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, **delibera emitir parecer favorável, relativamente ao projeto de Portaria “Elementos Estatísticos - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”**, apresentado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local.

Lisboa, de 29 de maio de 2013

O Vice-Presidente da Secção, Augusto Elavai

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento